**REQUERIMENTO Nº 306/2022**

**ASSUNTO: Requer informações ao Excelentíssimo Sr. Prefeito de Itatiba junto à Secretaria de Saúde sobre o PROGRAMA PARA PESSOAS COM DIABETES:**

Senhor Presidente;

**CONSIDERANDO,** que dados da Federação Internacional de **Diabetes** revelou que em 2021 havia no mundo cerca de 537 milhões de adultos com diabetes, informando que houve um aumento de 16% da doença na população mundial nos últimos dois anos (2019/2021).

**CONSIDERANDO** que essa mesma Federação Internacional estimou que no ano de 2021, especificamente no Brasil, havia cerca de 16,8 milhões de pessoas com diabetes – número que pode ser bem maior se levarmos em conta os não diagnosticados - certo que a respeitada Federação Internacional de diabetes em conjunto com a Organização Mundial da Saúde escolheram a data de 14 de novembro como o dia mundial de conscientização sobre o diabetes, no ano de 2021, a data foi duplamente comemorada, pois a descoberta da INSULINA - medicamento essencial para o tratamento da doença – completava 100 anos.

**CONSIDERANDO** que o diabetes mais comum é o tipo 2 que acomete cerca de 85% da população que tem a doença e, desse percentual, o excesso de peso é um dos grandes vilões para o surgimento da doença, mas, há também, outras questões que fortalecem a possibilidade de ser ter a doença, como por exemplo, o sedentarismo, hipertensão, alimentação inadequada, sem contar é claro o fator genético.

**CONSIDERANDO** que o diagnóstico do diabetes é feito por meio de um exame simples que avalia o nível de açúcar no sangue e, quando diagnosticado precocemente, o tratamento tem uma resposta mais imediata e certeira, embora, quem já tenha a doença, o tratamento se feito adequadamente com acompanhamento médico e nutricional dá ao paciente uma ótima qualidade de vida.

**CONSIDERANDO** que em 2006 foi promulgada a Lei Federal nº 11.347/2006 que;

*Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.*

**CONSIDERANDO** que em seu artigo 1º, a supramencionada Lei determina que os portadores de diabetes, receberão de forma gratuita do Sistema Único de Saúde – SUS – medicamentos ou materiais necessários para tratamento e monitoramento da doença.

*Art. 1º Os portadores de diabetes receberão, gratuitamente, do Sistema Único de Saúde - SUS, os medicamentos necessários para o tratamento de sua condição e os materiais necessários à sua aplicação e à monitoração da glicemia capilar.*

**CONSIDERANDO** que o § 3º da Lei em tela estabelece que, para se ter o direito aos medicamentos ou materiais, há a condição de o paciente estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos.

*§ 3º “É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados no caput estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos”.*

Posto, isto, serve o presente Requerimento para que seja oficiado o senhor Prefeito de Itatiba por intermédio de sua secretaria competente para que preste informações à esta Casa de Leis conforme abaixo indagamos:

1. Há no município de Itatiba um programa especial de educação para diabéticos? Se a resposta for sim, onde e como funciona?
2. Quantas pessoas - adultas e crianças - separadamente, com diabetes, temos na cidade de Itatiba? Para a resposta considerar como adulto pacientes com idade superior a 12 anos?
3. Há falta de algum tipo de medicamento para diabetes no SUS de Itatiba?
4. Há no SUS de Itatiba Lancetas e Glicosímetros para servir a população que precisa?
5. Há uma marca específica de lancetas ou Glicosímetros comprados pelo SUS de Itatiba? ou cada vez que compra pode vir uma marca diferente?
6. Quantos pacientes atendidos pelo SUS de Itatiba fazem uso de insulina e necessitam do Glicosímetro e Lancetas?

**SALA DAS SESSÕES**, 14 de junho de 2022.

### CORNÉLIO BAPTISTA ALVES

### (Cornélio da Farmácia)

### *Vereador – PL*